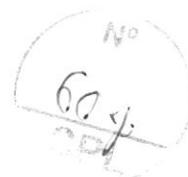




**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018-CPL

TIPO: Menor Preço Global

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Agricultura Abastecimento e Produção - SEAAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17.001.001/2018

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **28 de agosto de 2018**, às **09:00** (nove horas) - Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Consumo, para serem usados na perfuração de poços artesianos na zona rural do Município de Imperatriz – Ma., para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Produção.

1.2. Valor Global Estimado para a Contratação: R\$ **139.437,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais)**

2. DOS ANEXOS

a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência

b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial

c) Anexo III - Minuta do Contrato

d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V, da Lei n.º 8.666/93

e) Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Lei Complementar 123/06 e alterações, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.



4. DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 17.001 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Produção

PROJETO ATIVIDADE: 20.607.0118.1.230 – Manutenção de Poços Artesianos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

Ficha: 2686 - Fonte: 001 – Recurso do Tesouro Municipal

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. **Itens Exclusivos** - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3. Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

5.3.1. **Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.4. Não poderão participar desta licitação empresas:

5.4.1. Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

5.4.3. Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.4.4. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

5.4.5. Que se apresentem em forma de consórcios.

5.4.6. Pessoas Físicas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4. Fica facultado às participantes apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

6.2. Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3. Para cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



interessado representando mais de um licitante.

6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6. Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e/ou trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP melhor classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
649
CPL

- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea 'c', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial nº 081/2018-CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA,
CEP: 65.900-505

Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso.
- b.1) Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- b.2) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**
- c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)**, correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



e) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.**

9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) ser irremediáveis durante a vigência do contrato.

9.2. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de Dezembro de 2018 a partir da data da sua assinatura.

9.2.1 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Contratante, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

9.2.3 A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

9.2.4 Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

9.2.5 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.**

9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante.

9.7. Caso os prazos de validade da Proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
167
CPL

9.8. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

9.8.1.

PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

9.8.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

9.8.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

9.8.4

O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial nº 081/2018-CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA,
CEP: 65.900-505

Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

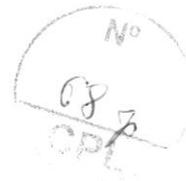
Nº
677
75L

consolidação respectiva.

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.
- l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- l.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.
- l.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- l.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- l.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- l.2.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- l.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- n) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

10.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

10.3.1. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização.**

10.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) Pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope 01) e os documentos de habilitação (Envelope 02).

11.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos.

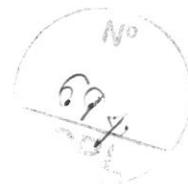
11.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário.

11.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do Anexo V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

11.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do desconto.

11.4.2. Poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre tempo, valores e os lances ofertados.

11.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.4.4. Depois de definido o lance de menor valor, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais).

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.8.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.8 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.8.2. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) Pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

11.11. Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

11.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) o objeto do certame.

11.13. O(A) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
70
CDL

contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação é do tipo **Menor Preço Global**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.

12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

12.6. Para fins de homologação, após adjudicado o objeto, o licitante vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de até 02 (dois) dias, diretamente na secretaria contratante, contados da audiência pública do Pregão, ato através do qual ficará de logo ciente o licitante.

13. DO DIREITO DE RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

No
717
CPL

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

14.2. O(s) licitante(s) vencido (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Proceder à entrega dos materiais em conformidade com o quantitativo solicitado por esta Secretaria, para cada pedido;

15.2 Manter inalterados os preços e condições da proposta;

15.3 Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico aqueles constantes do objeto do edital;

15.4 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos materiais sem a prévia e expressa anuência da contratante.

15.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

15.6 Evitar a entrega de materiais impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

15.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

15.8 Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os materiais, conforme **item 17** deste Edital.

15.9 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a aquisição dos materiais, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

No
127
207

15.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante.

15.11 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

15.12 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

15.13 O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

15.14 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

15.15 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos materiais.

15.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

15.17 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse Termo de Referência, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.

15.18 Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

15.19 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

15.20 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.21 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

15.22 Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à esta Secretaria ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

15.23 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.

15.24 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega;

15.25 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Efetuar o pagamento na forma do **item 18** deste Edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência;

16.2 Verificar se a entrega dos itens licitados foi realizada com observação às disposições



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
135
200

pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais de consumo entregues.

16.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

16.4 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I do Termo de Referência.

16.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17 DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO.

17.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Solicitação do Material em questão. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.2 Os materiais serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, em local designado por pessoa competente para tal, conforme cronograma estabelecido por esta Secretaria, acompanhado da respectiva nota fiscal, por pessoal qualificado da contratada.

17.3 A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável.

17.4 O recebimento dos materiais dar-se-á provisoriamente, nas dependências desta Secretaria após a realização de vistoria por membro do setor de compras da contratante, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17.5 O recebimento dar-se-á definitivamente, após a confirmação da unidade a que se destinam os materiais da entrega sem avarias do produto, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17.6 O recebimento dos materiais, não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destinam os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência e editalícias, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento pelo fornecimento dos materiais, será efetuado a contratada, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

18.2 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS À ENTREGA DOS MATERIAIS**, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

18.3 Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
942

18.4 A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O futuro contrato que advir deste Edital, vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

19.2 As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será feito pelo servidor, Gilmar Ricardo Gomes, matrícula nº 51.064-5, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

20.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

21.2 A CONTRATADA pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos Arts. 86 à 88 da Lei nº 8.666/93.

21.3 Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos Arts. 79 e 80.

22. DAS EXIGÊNCIAS REGULAMENTARES

22.1 As exigências regulamentares do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 – que regulamenta o tratamento favorecido, diferencial em simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural, pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, priorizando a contratação de ME e EPPS e equiparadas do âmbito local, haja vista a promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como fomentar o comércio local nos termos desse decreto.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
175
CPL

- 23.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente.
- 23.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão fará a homologação.
- 23.2. O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 23.3. A Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.
- 23.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.
- 23.6. O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.6.1 Poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.
- 23.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- 23.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.
- 23.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.
- 22.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
- 23.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.
- 23.12. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 23.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 23.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 23.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 23.18. A Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES/Imperatriz - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).
- 23.19. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz.
- 23.20. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

Imperatriz (MA), 06 de agosto de 2018.

Francisco Sávio Costa Silva
Pregoeiro



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
77/18
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081 /2018 - CPL

**ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)**

_____de ____de 2018.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe a Secretaria de Agricultura Abastecimento e Produção - SEAAP, os preços infra discriminados, para Aquisição de Material de Consumo, para serem usados na perfuração de poços artesanais na zona rural do Município de Imperatriz – Ma, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Produção, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2018-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Solicitação do Material em questão. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c) Preço Total por extenso R\$...... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

**ANEXO II - TABELA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS
ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO NOSSO MUNICÍPIO.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT.	VL. MÉDIO	V. TOTAL
1	Revestimento geomecânico STD 4" x m	br	150	R\$ 285,33	R\$ 42.799,50
2	Filtro geomecânico STD 4" x 0,75mm	br	100	R\$ 426,87	R\$ 42.687,00
3	Centralizadores 10" x 4"	un	50	R\$ 54,33	R\$ 2.716,50
4	Betonita 25 kg	sc	300	R\$ 40,67	R\$ 12.201,00
5	Compactolit.25 kg	sc	100	R\$ 158,33	R\$ 15.833,00
6	Seixo nº 00 especial para poço	m³	60	R\$ 295,67	R\$ 17.740,20
7	Easy clen para isolamento	kg	60	R\$ 65,33	R\$ 3.919,80
8	Tampa para poço 4" STD em ferro	un	10	R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
				R\$ 1.480,53	R\$ 139.437,00


Gilmar Ricardo Gomes
 Coord. do Gabinete de Secretaria de
 Agricultura Abastecimento e Produção
 Prefeitura Municipal de Imperatriz





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO ✓✓

1.1 Aquisição de Material de Consumo, para serem usados na perfuração de poços artesianos na zona rural do Município de Imperatriz – Ma., para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Produção, a ser efetuada através de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei n.º 8.666/93. O objeto da contratação será fornecido de forma parcelada, com objetivo de atender as necessidades da Administração Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA ✓

2.1 A Aquisição de Material de Consumo em questão é de suma importância, haja vista serem indispensáveis para utilização na perfuração de poços artesianos dos povoados de nosso município, possibilitando uma melhor distribuição e abastecimento de água para a população da zona rural.

3. DOS OBJETOS E ESPECIFICAÇÕES ✓

3.1 Os objetos, especificações e quantidades estão claramente descritos na planilha constante no Anexo I deste Termo de Referência.

4. DA HABILITAÇÃO ✓

4.1 Para se habilitar ao processo os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei n.º 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ✓✓

5.1 Proceder à entrega dos materiais em conformidade com o quantitativo solicitado por esta Secretaria, para cada pedido;

5.2 Manter inalterados os preços e condições da proposta;

5.3 Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico aqueles constantes do objeto do edital;

5.4 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos materiais sem a prévia e expressa anuência da contratante.

5.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

5.6 Evitar a entrega de materiais impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

5.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.



Nº
507
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO

- 5.8 Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os materiais, conforme **item 06** deste Termo de Referência.
- 5.9 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a aquisição dos materiais, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 5.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante.
- 5.11 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 5.12 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 5.13 O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 5.14 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 5.15 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos materiais.
- 5.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 5.17 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse Termo de Referência, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 5.18 Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 5.19 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 5.20 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.21 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 5.22 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à esta Secretaria ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.
- 5.23 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.
- 5.24 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega;
- 5.25 Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.

6. DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO. ✓✓

- 6.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Solicitação do Material em questão. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO

6.2 Os materiais serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, em local designado por pessoa competente para tal, conforme cronograma estabelecido por esta Secretaria, acompanhado da respectiva nota fiscal, por pessoal qualificado da contratada.

6.3 A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável.

6.4 O recebimento dos materiais dar-se-á provisoriamente, nas dependências desta Secretaria após a realização de vistoria por membro do setor de compras da contratante, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

6.5 O recebimento dar-se-á definitivamente, após a confirmação da unidade a que se destinam os materiais da entrega sem avarias do produto, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.6 O recebimento dos materiais, não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destinam os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência e editalícias, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ✓✓

7.1 Efetuar o pagamento na forma do **item 11** deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência;

7.2 Verificar se a entrega dos itens licitados foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais de consumo entregues.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

7.4 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

7.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS ✓

8.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

8.2 Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marca, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos na língua portuguesa, sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ✓

9.1 O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de **MENOR VALOR GLOBAL.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO

10. DO PREÇO ✓✓

10.1 O Valor global estimado para a aquisição é de **R\$ 139.437,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais)**, conforme Tabela - Anexo I, integrante deste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO ✓✓

11.1 O pagamento pelo fornecimento dos materiais, será efetuado a contratada, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

11.2 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS À ENTREGA DOS MATERIAIS**, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

11.3 Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4 A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ✓✓

12.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 17.001 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Produção

PROJETO ATIVIDADE: 20.607.0118.1.230 – Manutenção de Poços Artesianos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

Ficha: 2686 - Fonte: 001 – Recurso do Tesouro Municipal

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ✓✓

13.1 O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

13.2 As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

14. DAS EXIGÊNCIAS REGULAMENTARES ✓

14.1 As exigências regulamentares do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 – que regulamenta o tratamento favorecido, diferencial em simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural, pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, priorizando a contratação de ME e EPPS e equiparadas do âmbito local, haja vista a promoção do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO

desenvolvimento econômico e social, bem como fomentar o comércio local nos termos desse decreto.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ✓✓

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será feito pelo servidor, Gilmar Ricardo Gomes, matrícula nº 51.064-5, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

15.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL ✓✓

16.1 A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.2 A CONTRATADA pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos Arts. 86 à 88 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos Arts. 79 e 80.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ✓

17.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Rafael de Almeida Ribeiro, nº 600, Bairro São Salvador – Imperatriz - MA.

Imperatriz – Ma., 30 de maio de 2018.

Paulo Marcelo Torres Araújo
Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
349
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018-CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2018.

A(O)
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
259
2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2018 - ____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA SEREM USADOS NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ – MA., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) ____ dias do mês de ____ do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG nº _____ SSP/MA e do CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº _____ - _____** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I) Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Consumo, para serem usados na perfuração de poços artesianos na zona rural do Município de Imperatriz – Ma., para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Produção, com motivação no processo administrativo nº **17.001.001/2018-SEAAP**, e em conformidade com o Pregão Presencial nº 081/2018-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I) Proceder à entrega dos materiais em conformidade com o quantitativo solicitado por esta Secretaria, para cada pedido;
- II) Manter inalterados os preços e condições da proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
857
2017

- III) Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico aqueles constantes do objeto do edital;
- IV) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos materiais sem a prévia e expressa anuência da contratante.
- V) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- VI) Evitar a entrega de materiais impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- VII) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- VIII) Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os materiais, conforme **item 17** deste Edital.
- IX) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a aquisição dos materiais, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- X) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante.
- XI) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XII) A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- XIII) O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- XIV) Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- XV) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos materiais.
- XVI) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- XVII) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse Termo de Referência, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- XVIII) Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- XIX) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- XX) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

140
85
8

XXI) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

XXII) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à esta Secretaria ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

XXIII) A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.

XXIV) Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega;

XXV) Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I) Efetuar o pagamento na forma do **item 18** deste Edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência;

II) Verificar se a entrega dos itens licitados foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais de consumo entregues.

III) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

IV) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I do Termo de Referência.

V) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO.

I) Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Solicitação do Material em questão. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

II) Os materiais serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, em local designado por pessoa competente para tal, conforme cronograma estabelecido por esta Secretaria, acompanhado da respectiva nota fiscal, por pessoal qualificado da contratada.

III) A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável.

IV) O recebimento dos materiais dar-se-á provisoriamente, nas dependências desta Secretaria após a realização de vistoria por membro do setor de compras da contratante, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

V) O recebimento dar-se-á definitivamente, após a confirmação da unidade a que se destinam os materiais da entrega sem avarias do produto, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
88
2017

VI) O recebimento dos materiais, não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destinam os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência e editais, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

I) O pagamento pelo fornecimento dos materiais, será efetuado a contratada, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

II) O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS À ENTREGA DOS MATERIAIS**, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

IV) A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

I) As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 17.001 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Produção

PROJETO ATIVIDADE: 20.607.0118.1.230 – Manutenção de Poços Artesianos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

Ficha: 2686 - Fonte: 001 – Recurso do Tesouro Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

I) O futuro contrato que advir deste Edital, vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

II) As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será feito pelo servidor, Gilmar Ricardo Gomes, matrícula nº 51.064-5, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
897
2018

regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

II) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

I) A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

II) A CONTRATADA pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos Arts. 86 à 88 da Lei nº 8.666/93.

III) Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos Arts. 79 e 80.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018-CPL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93**

DECLARAÇÃO

(Nome _____ da
Empresa) _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
918
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018-CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 081/2018-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ___ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa